

Lei nº 10 de outubro de 1913.

Da aumento de vencimentos e funcionários.

A Câmara Municipal de Estre, decrete, e eu, Prefeito
firmo - a seguinte lei:

Art. 1º - É concedido um aumento de vencimen-
tos aos funcionários da Prefeitura, relacionados
no quadro geral, anexo ao orçamento de 1913,
com vigência a partir de 1º de janeiro de 1913.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias entre-
se esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem
o cumprimento e execução deste lei pertencer, que
o cumpram e façam cumprir: tão inteiramente
como nela se contém.

Dada a sessão na Prefeitura Municipal
de Curitiba, em 15 outubro de 1912.

O Secretário



O Prefeito Municipal.

